



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA

Av. 15 de Novembro, Área Especial Nº 06, Centro – Alexânia – GO

Fones: (62) 336-4216 – (62) 336-4240 – Fax: (62) 336-4296

CEP: 72.920-000 – CNPJ: 01.298.975/0001-00

LEI Nº 846/2.006

DE 24 DE FEVEREIRO DE 2.006

“Autoriza a contratação de estagiários e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXÂNIA, ESTADO DE GOIÁS,

FAÇO, saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a:

a) assinar os convênios com as entidades oficiais ou particulares, objetivando a concessão de estágio a estudantes, obedientes ao Decreto 87.497/82, que regulamenta a Lei 6.494/77, alterada pela medida provisória nº. 3164-41, de 24 de agosto de 2.001;

b) assinar os termos aditivos de convênios que visem à prorrogação de prazo dos mesmos, observado o limite máximo de 05 (cinco) anos:

c) assinar termo de encerramento do ajuste, de acordo com o modelo que integra o Manual de Convênios;

d) o estágio contemplará experiência prática, ao aluno com idade a partir de 16 anos, regularmente matriculados e freqüentando cursos de educação superior ou escolas de educação especial.

Parágrafo Único – A realização do estágio dar-se-á mediante Termo de Compromisso firmado entre o estudante e o Município, com a interveniência da Instituição de Ensino.

Art. 2º - Ficam autorizadas 70 (setenta) vagas para estagiários, nas diversas unidades da Administração Municipal.

Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado, via Decreto, a regulamentar a presente Lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alexânia, Estado de Goiás, aos 24 dias do mês de fevereiro do ano de 2.006

Publicado nesta data mediante afixação no Placar de Avisos da Prefeitura Municipal. Alexânia, GO, 24/02/06

Secretário Administrativo

Ronaldo Fernandes de Queiroz
Prefeito Municipal

Gabinete do Prefeito